

Exmº Senhor(a)

| Sua referência | Sua comunicação de 01-03-2010 | Nossa referência Of. 230 - 2010 | Classif. | Data 01-03-2010 |
|----------------|----------------------------------|------------------------------------|----------|--------------------|
|----------------|----------------------------------|------------------------------------|----------|--------------------|

**Assunto : Convite à apresentação Proposta no âmbito de ajuste directo
Assessorias técnico pedagógicas - área da Psicologia**

Convite à apresentação de Proposta no âmbito de ajuste directo n.º 01/2010 para celebração de contrato de aquisição de prestação de serviços de assessorias técnico-pedagógicas. – Apoio de Psicologia.

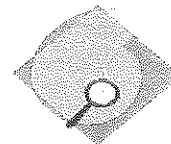
Vem a entidade adjudicante Agrupamento de Escolas e Vagos, com sede na Escola Básica dos 2º, 3º Ciclos Dr. João Rocha-Pai, NIPC nº 600076091, www.agrupamentovagos.com, e-mail info@eps-dr-joao-rocha-pai.rcts.pt, convidar V.Exª a apresentar proposta no âmbito do ajuste directo adoptado para a celebração do contrato de aquisição de prestação de serviços de assessorias técnico-pedagógicas. – Apoio de Psicologia, cujos termos e condições constam do caderno de encargos, onde são indicadas as especificações e outros elementos que, nos termos legais, terão que ser observados.

1. Informa-se que:

- a. A decisão de contratar foi tomada em reunião do Conselho Administrativo de 04.02.2010.
- b. os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri.

2. Além do documento referido na alínea a) do n.º 1 do art. 57º do Código dos Contratos Públicos, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a. Identificação do concorrente através de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada nos moldes do Anexo I apensa ao presente convite.
- b. Documentos que descrevam os atributos da proposta relativamente a aspectos da execução do contrato a celebrarem submetidos à concorrência.



- c. Quaisquer outros documentos que se considerem indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.
- d. Quando aplicável, os documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento.

Os documentos que integram a proposta nos termos do nº 3 do artº 57º do CCP não podem ser redigidos em língua estrangeira, conforme disposto no nº 3 do artº 58º.

3. Apresentação de propostas:

A Proposta e os restantes documentos poderão ser apresentados através de qualquer meio de transmissão escrita e electrónica de dados até às 17H00 do dia 05.03.2010 ou através de e-mail info@eps-dr-joao-rocha-pai.rcts.pt.

No caso de apresentação em suporte papel, o invólucro que contém os documentos pode ser entregue directamente, nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Vagos, na morada referida, das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H00, ou enviado pelo correio registado, devendo em qualquer dos casos, a recepção ocorrer dentro do prazo. A proposta e os restantes documentos deverão ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "Proposta", indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente, a designação do contrato a celebrar, do procedimento e da entidade adjudicante.

4. Manutenção das propostas.

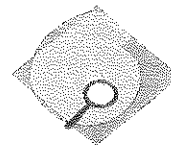
O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias.

5. Negociação.

Para efeitos de adjudicação e formação de contrato as propostas apresentadas, no presente procedimento, não serão objecto de negociação.

6. Critérios de adjudicação.

1 – Experiência Profissional – 50%:



- 1: Mais de 2 anos de serviço em escolas: 50%;
- 2: Mais de 2 anos de serviço: 40%;
- 3: Até 2 anos de serviço em escolas: 20%;
- 4: Até 2 anos de serviço: 10%

2 – Qualificação Profissional – 20%:

- 1: Com qualificação certificada: 20%;
- 2: Sem qualificação certificada: 10%.

3 – Entrevista de avaliação de competências - 30%.

Após autorização da adjudicação pela entidade competente, os concorrentes serão notificados da decisão nos termos legais.

7. Documentos de habilitação

8.1 O órgão competente para a decisão de contratar poderá exigir ao adjudicatário a apresentação de qualquer dos documentos de habilitação referidos no artigo 81º através de correio electrónico ou outro meio de transmissão escrita ou electrónica de dados, designadamente:

- Declaração emitida conforme o preceituado na alínea a) do nº 1 do artº 81º do CCP, elaborada os moldes do anexo II do referido código.
- Documentos, ou disponibilizar outro meio de prova, conforme previsto na alínea b) do nº 1 do artº 81º do CCP.

8.2 O adjudicatário deve apresentar documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artº 55º do CCP.

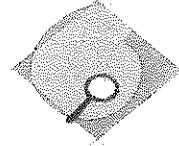
8.3 Deverão ser respeitadas as seguintes disposições:

Todos os documentos de habilitação, propostas e documentos que integram a mesma, deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, acompanhados de tradução legalizada, se os respectivos originais, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

8.4 No caso das propostas serem apresentadas por uma sociedade comercial ou agrupamento, as mesmas deverão ser assinadas por quem tenha capacidade, segundo o pacto social, para obrigar a mesma.

8.5 Todas as folhas deverão ser numeradas de forma sequencial e rubricadas pelo concorrente, excepto a última que deverá ser assinada.

8.6 A adjudicação caduca se, por facto que seja imputável ao adjudicatário, este não apresentar os documentos de habilitação exigidos dentro dos prazos fixados.



8. Contrato.

Será celebrado contrato escrito nos termos do artº 94º do CCP. A formação e o clausulado do contrato obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94º a 106º do CCP.

9. Disposições finais.

10.1 Em anexo ao presente convite segue o respectivo Caderno de Encargos.

10.2 Não serão aceites propostas variantes.

10.3 Não serão aceites propostas que alterem as cláusulas do Caderno de Encargos.

10.4 As peças do procedimento (convite e caderno de encargos), encontram patentes em <http://www.agrupamentovagos.com>.

10.5 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri.

Com os melhores cumprimentos.

O Director,

António Júlio Anunciação Castro